



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Wasny de Roure

L I D O
Em: 04/04/13
M. B. A. T.
Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 10294/2013
Folha Nº 01-p

IND 10294 /2013

INDICAÇÃO nº.
(Do Srº Deputado Wasny de Roure)

**Sugere ao Poder Executivo
Providências junto à Secretaria de
Obras no sentido de promover a
implementação de Ponto de Encontro
Comunitário- PEC nas quadras 17, 21,
24, 27 do setor Oeste do Gama- RA
II.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Obras no sentido de promover a implementação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC nas quadras 17, 21, 24, 27 do setor Oeste do Gama- RA II.

Justificação

A construção do referido Ponto de Encontro Comunitário no local citado é uma antiga reivindicação dos moradores das quadras 17, 21, 24, 27 do setor Oeste do Gama, que carecem de espaço que propiciem a eles um convívio social maior, e também um espaço destinado ao lazer e prática de exercícios físicos para os moradores que se incluem na faixa ataria da melhor idade.



Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10294/2013
Folha Nº 02 - 0

Cabe ressaltar ainda, que o Ponto de Encontro Comunitário objeto desta proposição serviria como uma espécie de integração social entre os moradores daquela área, contribuindo dessa forma para a melhora na qualidade de vida da comunidade estabelecida naquela região.

Pelo exposto, espero contar com o apoio do nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para os moradores das quadras 17, 21, 24, 27 do setor Oeste do Gama – RA II.

Sala das Sessões, de outubro de 2013.


Wasny de Roure
Deputado Distrital – PT/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, c).

Em, 08/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 10294/2013
Folha Nº 03-φ